



PROJETO DE LEI Nº 062/13.

Data: 19 de novembro de 2013.

SÚMULA: Dá nova redação aos incisos I e II, do art. 108 da Lei Municipal nº 2087, de 18 de dezembro de 2008, conforme especifica.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO**, Estado do Paraná, aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, no uso das atribuições legais, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Os incisos I e II do art. 108 da Lei Municipal nº 2087, de 18 de dezembro de 2008, que dispõe sobre o Sistema Tributário do Município de Campo Largo, passam a vigorar com nova redação:

"Art. 108 - ...

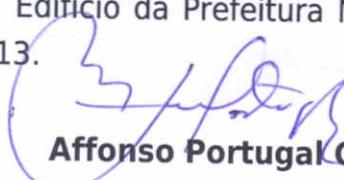
I- para imóveis não edificados o valor fixo de R\$ 3,00 (três reais) mensalmente;

II- para imóveis edificados que estejam ligados a rede de contribuição de energia elétrica, o valor de R\$ 0,04 (quatro centavos) por KWH, respeitando-se os percentuais de desconto e o valor máximo de contribuição fixados em R\$ 100,00 (cem reais).



Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, em órgão oficial do Município.

Edifício da Prefeitura Municipal de Campo Largo, em 18 de novembro de 2013.


Affonso Portugal Guimarães

Prefeito Municipal

2282113
xs.